



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Exercício: 2021

Processo: 23102.000530/2021-35

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 03/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Sra. Chefe da Auditoria Interna,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2021, Ação de Auditoria nº 5.3 - Avaliação da Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores (PRIQ e PRIC-IE) e na Ordem de Serviço nº 04/2021/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1 – ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO, visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos relacionados à Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores (PRIQ e PRIC-IE), avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Foram analisados 29,69% das concessões (PRIQ) concluídas no período de 2016 a 2021 e 22,22% das concessões PRIC-IE concluídas no período de 2016 a 2021.

Os trabalhos foram realizados no período de 15/03/2021 a 02/08/2021, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores na UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei 9.784/99 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002 - Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- Lei nº 11.091/2005 e suas alterações - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.824/2006 - Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- Portaria MEC nº 9 de 2006 – Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares;
- Resolução nº 3.883/2012 - Institui o Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO (PRIQ), a fim de apoiar os servidores Técnico-administrativos em Educação, ativos, em cursos de qualificação;
- Resolução nº 3.884/2012 – Institui o Programa de Incentivo à Capacitação em Idiomas Estrangeiros dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da UNIRIO (PRIC-IE), a fim de apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação, ativos, em cursos de capacitação em idioma estrangeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar o sistema de Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores, examinando os controles internos e avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Em razão das medidas excepcionais de funcionamento decorrentes do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, prorrogadas pela Instrução Normativa GR nº 09, de 06 de abril de 2021 e considerando que estamos trabalhando remotamente, não foi possível a execução total ou em parte de alguns procedimentos técnicos comuns às ações de auditoria (no anexo nº 04 listamos as principais dificuldades encontradas decorrentes desta pandemia).

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de auditoria adotados foram os testes Substantivos e de Observância:

- **Análise documental:** verificar a formalização dos processos e documentos avulsos;
- **Indagação escrita ou oral:** uso de entrevistas e/ou questionários junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de dados e informações;
- **Inspeção:** verificação de registros e documentos;
- **Conferência de Cálculos:** resulta da revisão das memórias de cálculo ou da confirmação de valores por meio do cotejamento de dados quantitativos;
- **Exame de Registro:** verificação das informações constantes no SIAPE.

4 – RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 CONTROLES DA GESTÃO

4.1.1 GESTÃO DOS PROCESSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES (PRIQ E PRIC-IE)

Panorama Geral

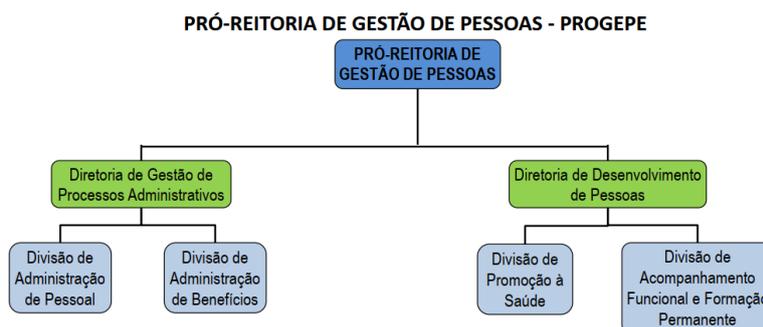


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Para realizar a gestão dos processos de capacitação profissional dos servidores, a UNIRIO conta com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que está inserida na cadeia de valor da UNIRIO fazendo parte do macroprocesso de suporte, cuja estrutura é demonstrada na figura abaixo:

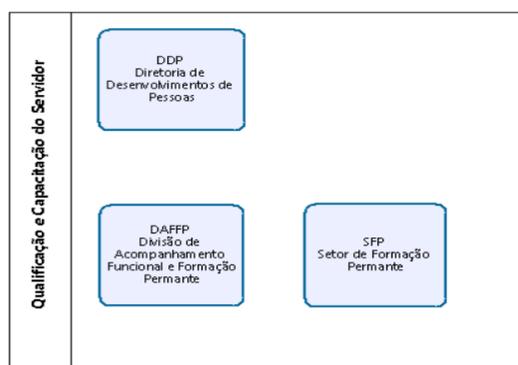
Figura 01: Organograma da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)



Fonte: Página Eletrônica da UNIRIO – consulta em 09/06/21 http://www.unirio.br/proplan/pasta-organogramas/copy2_of_UNIRIOOrganogramasCDseFG1aFG3.pdf

Visando a avaliação da gestão dos processos de capacitação profissional dos servidores, a AUDIN considerou, principalmente, lidar com as unidades e subunidades vinculadas à PROGEPE elencadas abaixo:

Figura 02: Principais responsáveis pela gestão dos processos de capacitação profissional dos servidores (PRIQ E PRIC-IE) na UNIRIO



Powered by
bizagi
Modeler

Fonte: Adaptado pelo Auditor com base no sítio eletrônico da PROGEPE – consulta <<http://www.unirio.br/progepe/setores-da-progepe>> - Acesso em: 09/06/2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

No período de 2016 a 2021 as concessões seguiram o histórico abaixo:

Quadro 01: PRIQ (Graduação, Pós-graduação *Latu e Strictu Sensu*)

Incentivos (2016 A 2021)	Quantidade
Quantidade de incentivos concedidos	83
Quantidade de incentivos concluídos	27
Quantidade de incentivos interrompidos	2

Fonte: SFP/PROGEPE

Quadro 02: PRIC-IE

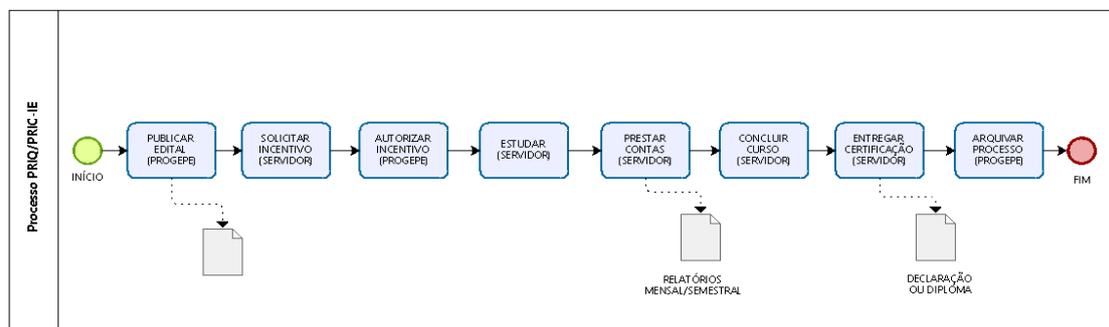
Incentivos (2016 A 2021)	Quantidade
Quantidade de incentivos concedidos	67
Quantidade de incentivos concluídos	28
Quantidade de incentivos interrompidos	1

Fonte: SPF/PROGEPE

Dinâmica das Concessões

O Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO (PRIQ) e o Programa de Incentivo à Capacitação em Idiomas Estrangeiros dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da UNIRIO (PRIC-IE) funcionam, de uma forma geral, de acordo com o seguinte fluxo:

Figura 03: Fluxograma simplificado concessão PRIQ e PRIC-IE



Powered by
bizagi
Modeler

Fonte: Elaborado pelo Auditor

O servidor solicitante pode obter as principais informações sobre os incentivos na página eletrônica da PROGEPE sendo os *links* principais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Página principal da PROGEPE/Desenvolvimento de Pessoas/PRIQ e PRIC-IE

<http://www.unirio.br/progepe>

Editais e Atas PRIQ e PRIC-IE

<http://www.unirio.br/progepe/priq-e-pric-ie>

Página principal da PROGEPE/Guia do Servidor/Assuntos e Formulários

<http://www.unirio.br/progepe/formulario>

Programa de Incentivo à Qualificação - PRIQ

<http://www.unirio.br/progepe/desenvolvimento-do-servidor/priq-e-pric-ie>

Programa de Incentivo à Qualificação Idioma Estrangeiro - PRIC-IE

<http://www.unirio.br/progepe/programa-de-incentivo-a-qualificacao-idioma-estrangeiro-priq-ie>

CONSTATAÇÃO 01:
O <i>link</i> (caminho eletrônico) relativo à Resolução N° 3.884 (PRIC-IE) no campo “Previsão Legal” está desativado.

Descrição Sumária:

No *site* (página eletrônica) relativo ao Programa de Incentivo à Capacitação Idioma Estrangeiro - PRIC-IE, campo “Como Participar”, é recomendado ao solicitante ler a Resolução n° 3.884 (PRIC-IE). No entanto, o *link*, que está alojado no campo “Previsão Legal” está sem habilitação, o que pode dificultar o pleno conhecimento da referida regulamentação.

RECOMENDAÇÃO 01:

Ativar o *link* (caminho eletrônico) referente à Resolução N° 3.884 (PRIC-IE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Manifestação da Unidade examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar, em 27/08/2021 nos foi encaminhado por e-mail o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP, responsáveis pelo assunto em questão, abaixo reproduzida:

“Ação 01: O link foi devidamente ativado.

<http://www.unirio.br/progepe/Resoluo3.884PRICIE.pdf>”.

Análise da Auditoria Interna:

A Unidade demonstrou ter tomado as providências necessárias.

Situação da Recomendação: Atendida

Prazo para atendimento: Não se Aplica
--

CONSTATAÇÃO 02:

O título da página eletrônica referente ao PRIC-IE não está com a terminologia mais adequada.

http://www.unirio.br/progepe/programa-de-incentivo-a-qualificacao-idioma-estrangeiro-priq-ie - Acesso em: 02/08/2021.
--

Descrição Sumária:

O título da Página de informação referente ao PRIC-IE está reproduzido abaixo:

“PROGRAMA DE INCENTIVO Á **QUALIFICAÇÃO** IDIOMA ESTRANGEIRO - PRIC-IE” – **Grifo Nosso.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Todavia, a Resolução nº 3.884/2012, assim o institui: “Programa de Incentivo à Capacitação em Idiomas Estrangeiros dos Servidores Técnico-administrativos em Educação da UNIRIO (PRIC-IE)”.

Além disso, a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências, em seus anexos III e IV estabelece importante distinção entre Capacitação e Qualificação.

RECOMENDAÇÃO 02:

Sendo este um programa de capacitação, entendemos que seja necessário fazer a correção da palavra “QUALIFICAÇÃO” para “CAPACITAÇÃO”.

Manifestação da unidade examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar, em 27/08/2021 nos foi encaminhado por e-mail, o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP, responsáveis pelo assunto em questão, abaixo reproduzida:

“Ação 02: Correção realizada.

<http://www.unirio.br/progepe/programa-de-incentivo-a-capacitacao-idioma-estrangeiro-pric-ie>”.

Análise da Auditoria Interna:

A Unidade demonstrou ter tomado as providências necessárias.

Situação da Recomendação: Atendida
Prazo para atendimento: Não se Aplica

Da Análise Processual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Foram analisados 08¹ (oito) processos de concessão em forma escaneada encaminhados pela Unidade auditada em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 07/2021/AUDIN abaixo discriminados:

Quadro 03: Processos Solicitados - PRIQ

	Processo	Qualificação	Encerramento do curso	Certificação	Caráter
1	23102.001564/2015-10	Graduação	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
2	23102.005640/2018-09	Pós-Graduação	Por Conclusão	Entregue	Provisório ²
3	23102.002278/2018-14	Pós-Graduação	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
4	23102.003034/2014-17	Graduação	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
5	23102.002279/2018-51	Pós-Graduação	Por Conclusão	Entregue	Provisório ²
6	23102.002214/2014-81	Graduação	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
7	23102.001554/2015-76	Pós-Graduação	Por Conclusão	Entregue	Provisório ²
8	23102.002983/2015-61	Graduação	Por Conclusão	Entregue	Definitivo

- (1) Outros 02 (dois) pedidos de concessão foram solicitados, mas não houve formalização processual devido ao indeferimento do pleito.
(2) No momento da entrega dos processos à AUDIN.

Quadro 04: Processos Solicitados – PRIC-IE

	Processo	Capacitação	Encerramento do Curso	Certificação	Caráter
1	23102.005070/2017-68	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
2	23102.003838/2017-69	Idioma	Devolução ao Erário	Não se aplica	Não se Aplica
3	23102.003839/2017-11	Idioma	Desistência ¹	Não se aplica	Não se Aplica
4	23102.005625/2018-52	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
5	23102.005636/2018-32	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
6	23102.005072/2017-57	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
7	23102.005073/2017-00	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo
8	23102.002929/2015-15	Idioma	Por Conclusão	Entregue	Definitivo

¹Não ficou claro o andamento pela análise processual (processo escaneado e recebido) uma vez que a solicitante não entrou em contato com a SFP/PROGEPE e não encontramos o encerramento formal do processo.

CONSTATAÇÃO 03:

As certificações definitivas de 03 (três) processos relativos ao PRIQ não foram encontradas.

Descrição Sumária:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

No processo 23102.001554/2015-76 - PRIQ consta declaração provisória expedida em 18/07/2016 e recebida pelo SFP/PROGEPE em 13/09/2016 e o seguinte despacho: “Incentivo concluído. Encerra-se”.

De forma similar, no processo nº 23102.002279/2018-51 - PRIQ consta declaração provisória expedida em 24/01/2020 e o seguinte despacho: “Processo encerrado e arquivado no SFP”.

Em relação ao processo 23102.005640/2015-76 - PRIQ, cuja última página escaneada foi a de nº 91, constava certidão expedida em 16/03/2020 válida por 120 dias.

Nesses três casos não encontramos a certificação definitiva.

Observação: data desta análise: 06/07/21.

Visando o entendimento da situação em 07/07/21 expedimos a Solicitação de Auditoria nº 09/2021/AUDIN.

Recebemos em 08/07/21 por *e-mail* a reposta de Unidade, a qual está reproduzida abaixo com a posição do SFP/PROGEPE sobre o assunto:

“(...) Fui orientada a receber a documentação de conclusão, ainda que temporária, dos servidores que participam do PRICQ, tendo em vista que os diplomas demoram muito tempo para serem emitidos. Os documentos temporários são entregues, mas os servidores são informados de que quando for emitido o diploma precisam entregar uma cópia para ser apensada ao processo.

Processos:

23102.005640/2018-09¹ - Diploma foi entregue via e-mail dia 24/08/2020, ainda não havia sido impresso, pois como estamos trabalhando remotamente, estou vindo à PROGEPE poucos dias na semana, e muitos documentos ainda não foram impressos e apensados aos seus respectivos processos.

Já foi apensado ao processo. Segue anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

23102.002279/2018-51¹ - *Ainda não enviou o diploma.*

Já enviei e-mail solicitando o envio.

23102.001554/2015-76¹² - *Apresentou declaração de conclusão de curso às folhas 82.*

Já enviei e-mail solicitando o envio. (...)"

¹Substituímos os nomes dos servidores pelos números dos processos.

²A folha 82 não constava do primeiro material escaneado enviado (entendo que não foi escaneado na hora por nosso colaborador), todavia a declaração também possui caráter provisório.

Houve também manifestação da Sra. Chefe da DAFFP, por meio do mesmo *e-mail* de resposta abaixo reproduzido:

"(...) Complementando as informações do SFP, informo que a apresentação de declaração/certidão para comprovação da conclusão do curso está prevista no §3º, do Art. 10º, da Resolução nº 3883/2012, que transcrevo abaixo:

"§ 3º – Ao término do curso de qualificação, o servidor deverá apresentar ao CGICQ Declaração de Conclusão ou Diploma, comprovando a conclusão do respectivo curso." Portanto, de acordo com a resolução, a declaração ou o diploma comprovam a conclusão do curso para fins de encerramento do processo. Caso o entendimento da AUDIN seja aceitar apenas o documento definitivo (certificado/diploma), será necessário alterar a resolução. Com a finalidade de auxiliar na análise, segue, em anexo, a Resolução nº 3883/2012. (...)"

A PROGEPE esclareceu o assunto e por meio de *e-mail*, com data de 08/07/2021, recebemos a certificação definitiva referente ao processo 23102.005640/2018-09; por outro *e-mail*, com data de 19/07/2021, recebemos a certificação definitiva referente ao processo nº 23102.002279/2018-51.

Com relação ao processo nº 23102.001554/2015-76, a então servidora da UNIRIO entregou a certificação provisória em 13/09/16 (fl. 82) e saiu da Universidade em 06/09/17 (conforme informação por *e-mail*); portanto, houve um período de quase 12 (doze) meses para a entrega da certificação definitiva, com a servidora ainda na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Instituição. Além disso, após a sua saída, passaram-se mais de 03 (três) anos sem a entrega da certificação em tela.

A Administração acerta em receber a certificação provisória, em um primeiro momento, e em instruir o concluinte sobre a entrega da certificação definitiva.

O §3º da Resolução nº 3883/2012, citado na manifestação do gestor, em nenhum momento faz alusão ao rito processual ou instrui como deve ser sua a finalização definitiva; sendo assim, não é necessário alterá-lo, mas se assim a administração entender, poderá alterar os procedimentos internos de encerramento processual, caso concorde com a recomendação nº 03 abaixo:

RECOMENDAÇÃO 03:

Recomendamos que a gestão acompanhe a entrega da certificação definitiva junto ao concluinte, estabelecendo prazo para entrega e evitando encerrar ou arquivar os processos de PRIQ antes da entrega desses documentos.

Manifestação da unidade examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar, em 27/08/2021 nos foi encaminhado por e-mail, o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP, responsáveis pelo assunto em questão, abaixo reproduzida:

“Ação 03: Tendo em vista a possibilidade de entrega de Declaração de Conclusão ou Diploma, como formas de comprovação de conclusão dos cursos, oferecida pela Resolução própria do Programa PRIQ, entende-se que o procedimento atual está correto.”.

Análise da Auditoria Interna:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

O encerramento/arquivamento do processo administrativo de concessão, com base apenas na Certificação Provisória, portanto, a título precário, pode por em risco a Administração em algum momento da duração do incentivo.

Deste modo, continuamos a recomendar como procedimento mais seguro a exigência da Certificação Definitiva, com prazo máximo para essa comprovação, visando o encerramento/arquivamento do processo administrativo. A título de colaboração, citamos a boa prática da Universidade Federal Tecnológica do Paraná (UTFPR), cujo link expomos abaixo:

<https://portal.utfpr.edu.br/servidores/site/carreira-e-remuneracao/tecnicos-administrativos/incentivo-a-qualificacao>

Repisamos que não seria necessário alterar os termos da Resolução nº 3.883/2012 para a implementação da Recomendação em tela, mas sim da expedição de orientação suplementar específica, expostas no site e/ou edital, por exemplo.

E, ainda que a administração opte pela assunção do risco pela não implementação da referida recomendação, é necessário que observe em seus procedimentos de controle interno, o preconizado nos itens (a) e (b) do Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME destinado aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, abaixo transcrito:

“a) a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, qualifica o servidor para requerer o pagamento de Incentivo à Qualificação ou de Retribuição por Titulação;

b) a fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, juntamente ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

requerimento para pagamento dessa gratificação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; (...)"

Por esse motivo manteremos a recomendação.

Situação da Recomendação: Em Monitoramento
Prazo para atendimento: 05/02/2022

RECOMENDAÇÃO 04:

Apor a certificação definitiva ao processo nº 23102.001554/2015-76.

Manifestação da unidade examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar, em 27/08/2021 nos foi encaminhado por e-mail, o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP que informou ter entrado em contato com a ex-servidora, tendo esta se comprometido a providenciar a certificação definitiva.

Em 27/09/2021, por e-mail, foi apresentada a certificação definitiva solicitada.

Análise da Auditoria Interna:

Após solicitação da AUDIN a última certificação definitiva das 03 (três) elencadas no registro da Constatação nº 03, a referente ao processo nº 23102.001554/2015-76 foi apresentada.

Situação da Recomendação: Atendida
Prazo para atendimento: Não se Aplica

CONSTATAÇÃO 04:
A cobrança relativa à devolução de valores do PRIQ pagos a ex-servidor não foi



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

realizada.

Descrição Sumária:

Prosseguindo a análise processual foi encontrada a seguinte situação:

Processo	Incentivo	Valor em R\$	Situação da Cobrança
23102.002214/2014-81	PRIQ	48.017,04	Em Andamento
23102.001554/2015-76	PRIQ	4.302,23	Não Realizada
23102.003838/2017-69	PRIC-IE	400,00	Completa

Destacam-se as seguintes constatações: a) uma cobrança em andamento, a do processo nº 23102.002214/2014-81 (PRIQ); b) uma cobrança completa, a do processo nº 23102.003838/2017-69 (PRIC-IE), com apensamento, inclusive, de espelho do SIAPE ao final do processo; e c) uma cobrança não iniciada, a do processo nº 23102.001554/2015-76, apesar do ano de sua última instrução (2017).

Visando esclarecimentos sobre o observado, foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 09/2021/AUDIN de 07/07/21, e de forma complementar, para melhor entender o cenário dos procedimentos de cobrança, expedimos a Solicitação de Auditoria nº 10/2021/AUDIN, em que pedimos o envio dos últimos espelhos SIAPE de três servidoras, cuja decisão do Comitê Gestor de Incentivo à Capacitação e Qualificação (CGICQ) foi pelo desconto em folha das mesmas, de acordo com o quadro abaixo:

SIAPE	Curso	Fonte CGICQ
1510987	Graduação em Enfermagem	Ata reunião do dia 20/2/2018
398848	Tecnologia em Gastronomia	Ata reunião do dia 23/10/2018
398791	Graduação de Enfermagem	Ata reunião do dia 27/11/2018

Com base nas informações fornecidas, conclui-se que a Administração desconta regularmente da remuneração dos servidores (ativos ou aposentados), de acordo com as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

decisões exaradas pela CGICQ; no entanto, encontrou dificuldades em fazer o mesmo com uma servidora que já havia saído de nossos quadros, como descrito abaixo:

Processo nº 23102.001554/2015-76 (PRIQ) - cuja última movimentação foi em 2017 (fl. 87), mas não foi realizada a cobrança até hoje, tendo como justificativa a saída da servidora da Universidade.

Por outro lado, apresenta-se o caso do processo 23102.002214/2014-81 (PRIQ) que, apesar do servidor ter saído dos quadros da UNIRIO, teve o processo de cobrança iniciado (fl. 243).

Portanto, constatamos a existência de dois casos de ex-servidores que saíram da Universidade, mas com processos de cobrança divergentes.

RECOMENDAÇÃO 05:

Iniciar os procedimentos de cobrança do processo nº 23102.001554/2015-76 (PRIQ).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar em 27/08/2021, nos foi encaminhado por *e-mail*, o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP, responsáveis pelo assunto em questão.

Análise da Auditoria Interna:

A Unidade Auditada se manifestou a respeito do apontado, por *e-mail*, informando sobre revisão de seus processos de trabalho e esclareceu alguns pontos indagados nas Solicitações de Auditoria citadas no registro acima. No entanto, até o encerramento do primeiro prazo de finalização dos trabalhos em 27/08/2021 e também de sua prorrogação em 30/09/2021, concedida visando exclusivamente obter informações acerca do início e continuidade do processo de cobrança do ressarcimento em tela (R\$4.302,23), não nos foi apresentada de forma concreta e documentada essa informação e, portanto, manteremos o monitoramento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Situação da Recomendação: Em Monitoramento
Prazo para atendimento: 05/02/2022

RECOMENDAÇÃO 06:

Informar, sempre que houver atualização, sobre o andamento da situação da cobrança do processo 23102.002214/2014-81 (PRIQ) para acompanhamento da AUDIN.

Manifestação da unidade examinada:

Por ocasião da expedição do Relatório Preliminar, em 27/08/2021 nos foi encaminhado por e-mail, o Ofício PROGEPE nº 119/2021, juntamente com o seu anexo, contendo a manifestação da PROGEPE/DAFFP/SFP, responsáveis pelo assunto em questão, abaixo reproduzida:

“Ação 06: Segue o comprovante de pagamento abaixo”

Análise da Auditoria Interna:

A Unidade demonstrou ter tomado as providências necessárias.

Situação da Recomendação: Atendida
Prazo para atendimento: Não se Aplica

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A avaliação dos controles internos se deu por meio do exame dos seus componentes, elencados na IN Conjunta Nº 01 de 2016, quais sejam: ambiente de controle, avaliação de risco, as atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento, bem como pela verificação das rotinas, fluxos e procedimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

previstos em regulamentos internos e legislações referentes à Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores (PRIQ e PRIC-IE).

Para tanto, foi encaminhado à SFP/PROGEPE, por meio da Solicitação de Auditoria nº 08/2021/AUDIN de 01/07/21, copiado a outras áreas envolvidas, o questionário avaliativo dos sistemas de controles internos (QACI). Este questionário visava avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos fossem atingidos.

Os resultados da análise podem ser vistos nos anexos 01 e 02 deste trabalho. As respostas ao QACI não foram divulgadas no presente Relatório, para preservar os objetivos estratégicos da Unidade.

Conforme os anexos, podemos verificar que, segundo a percepção do gestor (autoavaliação), os controles internos administrativos encontram-se em nível *aprimorado* com média 3,15 e, segundo a percepção da AUDIN, os controles internos estão em nível *Aprimorado* com média 3,15, sendo que a pontuação máxima era 5.

Por meio dos testes de controle - procedimentos de auditoria adotados e do QACI – foi possível constatar que a unidade auditada (PROGEPE), bem como os setores diretamente envolvidos na administração das concessões, podem evoluir principalmente no componente de controle interno: monitoramento. Constatamos (anexo 03) que tanto no acompanhamento direto das concessões (itens 01 a 04 do anexo em tela) quanto nos aspectos mais formais da instrução processual (itens 05 a 07 do mesmo anexo), os procedimentos podem ser aperfeiçoados.

É possível, pela boa administração do componente monitoramento, que a Administração reflita e melhore todos os outros componentes de seu sistema de controle interno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Por meio de algumas repostas ao QACI, os setores diretamente envolvidos na atividade relataram falta de servidores. Aqui a Alta Administração, por meio de seu Pró-Reitor, poderá avaliar essa demanda promovendo reuniões periódicas de *status*, mapeando detalhadamente as atividades (identificando seus processos críticos), fazendo redimensionamento de pessoal e/ou solicitando/transferindo mais servidores para essa atividade.

Por causa da pandemia Covid-19, não foi possível visitar o ambiente operacional em que tramitam as concessões e verificar seu funcionamento em circunstâncias normais (presencial e não pandêmica).

RECOMENDAÇÃO:

Não há recomendações para o item.

5 – CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados, verificando o sistema de controle da Gestão dos Processos de Capacitação Profissional dos Servidores. Foram analisadas a sistemática adotada pela PROGEPE e sua aderência às normas vigentes.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, os procedimentos, em regra, estão sendo realizados de acordo com o que prescreve a legislação. Contudo, foi possível apontar algumas fragilidades e pontos de melhoria. Portanto, verificamos que é necessário o aprimoramento no controle interno da gestão, no que diz respeito principalmente ao item monitoramento.

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Vale ressaltar que, durante o período de elaboração dessa Ação de Auditoria, este servidor esteve em férias no período de 01/04/21 a 30/04/21 e participou do 53º FONAITec - Fórum de Capacitação Técnica das Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIGs) - edição *on line*, realizado no período de 28 de junho a 02 de julho de 2021, com carga horária total de 20 horas, além de participação em outras



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

atividades internas, como o auxílio na revisão do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional - UNIRIO) – parte da AUDIN.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com a intenção de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações nos itens 4.1.1.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa CGU n.º 09/2018.

Sra. Chefe da Auditoria Interna, este é o Relatório.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021.

Elaboração:	Supervisão:
Cargo: Auditor	Cargo: Chefe da Auditoria Interna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Anexo 01: Componentes da Estrutura Sistema de Controles Internos Avaliados.

Componentes do Sistema de Controle Interno	Pontuação		Interpretação	
	SFP/PROGEPE	AUDIN	SFP/PROGEPE	AUDIN
Ambiente de Controle	2,75	3,00	Intermediário	Intermediário
Avaliação de Risco	3,00	2,50	Intermediário	Intermediário
Atividades de Controle Interno	2,75	2,75	Intermediário	Intermediário
Informação e Comunicação	3,75	4,25	Aprimorado	Avançado
Monitoramento	3,75	3,25	Aprimorado	Aprimorado
Média Aritmética Simples	3.20	3,15	Aprimorado	Aprimorado

Fonte: Respostas apresentadas ao QACI

Anexo 02: Interpretação do Resultado obtido a partir do Questionário de Avaliação de Controles Internos.

Pontuação Média	Interpretação	Descrição
Até 1	Inicial	Baixo nível de formalização; documentação sobre controles internos não disponível; ausência de comunicação sobre controles internos.
1.1 a 2.0	Básico	Controles internos tratados informalmente; ainda não há treinamento e comunicação sobre controles internos.
2.1 a 3.0	Intermediário	Há princípios e padrões documentados e treinamento básico sobre controles internos.
3.1 a 4.0	Aprimorado	Controles Internos obedecem aos princípios estabelecidos e são supervisionados e regularmente aprimorados.
4.1 a 5.0	Avançado	Controles Internos otimizados; princípios e processos de controles internos estão integrados aos processos de gestão da organização.

Fonte: Respostas apresentadas ao QACI

Anexo 03: Principais Falhas no Controle Interno.

Item	Falha	Localização/Nº do Processo	Critério
01	Não foram encontrados os Relatórios Semestrais. 23102.002214/2014-81 – Faltam os relatórios semestrais relativos aos anos de 2015, 2016 e 2017 (1º semestre). - PRIQ 23102.002929/2015-15 – Faltam os relatórios semestrais aos anos de 2015, 2017 e 2018 (1º semestre) – PRIC-IE	23102.002214/2014-81 23102.002929/2015-15	Art. 7º § Único da Resolução nº 3.883/12. Art. 7º §1º da Resolução UNIRIO nº 3.884/12.
02	Frequência mensal em branco (campo mês) - PRIQ.	23102.002983/2015-61 – fl. 44	Art. 7º § Único da Resolução nº 3.883/12.
03	Autorizações de Reembolso/Pagamento faltando a assinatura de uma das autoridades (Pró-	23102.002214/2014-81 – Folhas 12, 16, 22, 107,	Formalização processual.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

	Reitores).	119,122, dentre outras.	
04	Autorizações de Reembolso/Pagamento com os meses janeiro e fevereiro errados (ano correto: 2017) e sem a assinatura do Pró-Reitor.	23102.002214/2014-81 – Página sem numeração entre as Folhas 109 e 111 Página sem numeração entre as Folhas 112 e 114	Formalização Processual.
05	Folhas sem numeração.	23102.002214/2014-81 – Volume 1 – a partir fl. 169	Portaria Normativa SLTI_MP nº 05/2002.
06	Certificações entregues, mas sem o carimbo “Confere com o original”.	23102.002279/2018-51 – fls. 74-75. 23102.003034/2014-17 – fls. 115 e 115 (verso)	Portaria Normativa SLTI_MP nº 05/2002.
07	Assinaturas (Deferimento sem identificação/carimbo).	23102.001564/2015-10 Folha 03 23102.002214/2014-81 Folha 03 23102.002983/2015-61 Folha 02	Formalização Processual.

Anexo 04 – Principais dificuldades decorrentes da pandemia Covid-19.

Devido à necessidade do trabalho remoto, pelo motivo da pandemia e por não haver, ainda, processo eletrônico no âmbito da UNIRIO, optou-se pelo escaneamento dos mesmos no momento da Ação de Auditoria, o que gerou alguns transtornos, como a morosidade na obtenção dos mesmos – considerando o tratamento de meios físicos – e algumas falhas operacionais no escaneamento (faltaram algumas folhas de alguns processos).

É de conhecimento público¹ a determinação do TCU (Acórdão 484/2021 – Plenário) para que as IFES implantem o processo eletrônico e é de nosso conhecimento que a UNIRIO está tomando as providências para o seu cumprimento².

1.

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-determina-que-ifes-implantem-processo-eletronico.htm>

2.

<http://www.unirio.br/news/unirio-caminha-para-implantacao-do-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

Visitar o ambiente operacional em que tramitam as concessões, bem como verificar como ocorrem em circunstâncias normais (presencial e não pandêmica).